



- Só é necessária a apresentação de declaração médica que refira a inclusão nos grupos de risco para vacinação gratuita no caso das patologias crónicas ou condições referidas no ponto 1.

Informamos que a campanha da presente época inicia-se a 1 de outubro e a população alvo pode ser vacinada em qualquer momento do outono e inverno, preferencialmente, antes do final do ano.

Neste sentido, deve esta informação ser largamente divulgada à população pelas unidades de saúde, bem como a informação que, apesar de **a vacinação ser a melhor forma de prevenção**, sobretudo em relação às complicações graves, são, também, consideradas essenciais as medidas que reforçam a higiene das mãos, assim como as regras de etiqueta respiratória de tossir ou espirrar para um lenço descartável ou para o antebraço.

**Integrado nos grupos para a vacinação gratuita, conforme dispõe a nossa Circular Normativa, encontra-se o grupo etário com idade igual ou superior a 65 anos. Neste grupo pretende-se atingir uma taxa de vacinação de pelo menos 60%**, pelo que as unidades de saúde devem atender à distribuição da população com 65 e mais anos (Censos 2011):

Unidades de Saúde de Ilha	População 65 e mais anos (censos 2011)	População 65 + a vacinar na campanha 2016/2017 (60%)
S. Maria	716	430
S. Miguel	15 091	9 055
Terceira	8 092	4 855
Graciosa	878	527
S. Jorge	1 747	1 048
Pico	2 804	1 682
Faial	2 284	1 370
Flores	695	417
Corvo	75	45

## direção regional da saúde

Os cidadãos não abrangidos pela vacinação gratuita devem adquirir a vacina na farmácia comunitária, mediante receituário médico.

As receitas médicas com prescrição exclusiva da vacina contra a gripe, emitidas a partir de 1 de julho de 2016, são válidas até 31 de dezembro de 2016, em conformidade com a Portaria N.º 57/2016 de 24 de junho.

A operacionalização e a avaliação da presente época vacinal decorre nos termos do disposto nos pontos respetivos da Circular Normativa anexa.

Finalmente, salientamos que a vacinação dos profissionais de saúde do Serviço Regional de Saúde<sup>1</sup> é da responsabilidade de cada unidade de saúde, que deve assegurar a vacinação gratuita dos citados profissionais.

Com os melhores cumprimentos,

 O Diretor Regional

João Baptista Soares



PIV

**Ana Madruga da Costa**  
**Directora de Serviços de**  
**Cuidados de Saúde**

<sup>1</sup> Atender ao ofício DRS-Sai/2013/1025, de 20.03.2013



Para: **Serviços de Saúde do Serviço Regional de Saúde**  
Assunto: **Vacinação contra a gripe com a vacina trivalente para a época 2016/2017**  
Fonte: **Direção Regional da Saúde**  
Contacto na **Direção de Serviços de Cuidados de Saúde**  
DRS:

*Del.*

Class.C/V.2016/1

Nos termos das alíneas c) e d) do artigo 13º do Decreto Regulamentar Regional nº 5/2013/A, de 21 de junho, e tendo em consideração as recomendações emitidas pela Direção-Geral da Saúde na Orientação nº 004/2016, de 23/09/2016, a Direção Regional da Saúde (DRS) emite o seguinte:

#### **A. RECOMENDAÇÕES**

1. A vacinação contra a gripe é fortemente recomendada para os grupos alvo prioritários, descritos em detalhe no anexo à presente circular, que são:
  - Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos;
  - Doentes crónicos e imunodeprimidos com 6 ou mais meses de idade;
  - Grávidas;
  - Profissionais de saúde e outros prestadores de cuidados.
2. A vacina contra a gripe é fortemente recomendada e gratuita no Serviço Regional de Saúde (SRS) para pessoas com idade igual ou superior a 65 anos e está disponível nos centros de saúde que integram as Unidades de Saúde de Ilha (USI), não necessitando de receita médica ou guia de tratamento para ser administrada. **Neste grupo etário pretende-se atingir uma taxa de vacinação de, pelo menos, 60%<sup>1</sup>.**
3. A vacina contra a gripe é também fortemente recomendada e gratuita no SRS, para:
  - a. Pessoas, independentemente da idade, nos seguintes contextos:
    - i. Residentes em lares de idosos de instituições particulares de solidariedade social (IPSS), com acordos de cooperação com a Segurança Social;
    - ii. Residentes em Estabelecimentos Integrados para idosos (Lares com gestão direta da Segurança Social);
    - iii. Doentes integrados na Rede Regional de Cuidados Continuados

<sup>1</sup> Na época gripal 2015/2016, estimou-se que se vacinaram, na RAA, cerca de 44,4% das pessoas com 65 ou mais anos.



Integrados (RRCCI);

- iv. Crianças e adolescentes institucionalizadas;
- v. Residentes em instituições, incluindo em Lares de Apoio, Lares Residenciais e Centros de Acolhimento Temporário;
- vi. Pessoas apoiadas no domicílio pelos Serviços de Apoio Domiciliário com acordo de cooperação com a Segurança Social;
- vii. Doentes apoiados no domicílio pelas equipas de enfermagem dos centros de saúde integrados nas USI, ou com apoio domiciliário dos Hospitais, EPER;
- viii. Doentes internados nos centros de saúde com internamento. O médico responsável pelo doente decidirá a melhor altura para a vacinação: no decurso do internamento ou imediatamente antes da alta.
- ix. Doentes internados em hospitais do SRS que apresentem patologias crónicas e condições para as quais se recomenda a vacina (Anexo, Quadro II). O médico responsável pelo doente decidirá a melhor altura para a vacinação intra-hospitalar: no decurso do internamento ou imediatamente antes da alta. Para a operacionalização da vacinação nos hospitais do SRS, as vacinas serão fornecidas pelas USI respetivas, mediante pedido remetido ao Presidente da USI, do qual deve constar a lista de doentes a quem se destina a vacina, serviço de internamento e número de utente do SRS.

b. Pessoas, independentemente da idade, com as seguintes patologias crónicas ou condições:

- i. Terapêutica de substituição renal crónica (diálise)
- ii. Submetidas a transplante de células precursoras hematopoiéticas ou de órgãos sólidos
- iii. A aguardar transplante<sup>2</sup>
- iv. Sob quimioterapia<sup>2</sup>
- v. Trissomia 21<sup>2</sup>

<sup>2</sup> Com declaração médica referindo a sua inclusão num destes grupos de risco.

- vi. Fibrose quística<sup>2</sup>
  - vii. Défice de alfa-1 antitripsina sob terapêutica de substituição<sup>2</sup>
  - viii. Doença neuromuscular com comprometimento da função respiratória, da eliminação de secreções ou com risco aumentado de aspiração de secreções<sup>2</sup>
- c. Profissionais de saúde do SRS com recomendação para serem vacinados (Anexo, Quadro I, ponto 3);
- 4. Aconselha-se também a vacinação às pessoas com idade entre os 60 e os 64 anos.
  - 5. A vacina pode ser administrada durante todo o outono/inverno, de preferência até ao fim do ano civil.
  - 6. A vacinação dos profissionais cuja atividade resulte num risco acrescido de contrair e/ou transmitir gripe deve seguir os critérios definidos pelos respetivos Serviços de Saúde Ocupacional. Caso a vacina seja recusada por um profissional que não tenha uma contra-indicação médica, o próprio deve assinar uma declaração de recusa. Os encargos resultantes desta vacinação são da responsabilidade da entidade empregadora (pública ou privada).

## **B. INFORMAÇÕES**

O conteúdo desta circular não substitui a consulta dos Resumos das Características do Medicamento (RCM) das vacinas.

### Composição da vacina

A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda que as vacinas trivalentes contra a gripe na época 2016-2017, no Hemisfério Norte, incluam:

- uma estirpe viral A(H1N1)pdm09 idêntica a A/Califórnia/7/2009
- uma estirpe viral A(H3N2) idêntica a A/Hong Kong/4801/2014
- uma estirpe viral B (linhagem Victoria) idêntica a B/Brisbane/60/2008.

Posologia

Dose indicada, de acordo com a idade, a partir dos 6 meses:

- crianças dos 6 aos 35 meses: 0,25mL<sup>3</sup>;
- crianças a partir dos 36 meses de idade e adultos: 0,5mL;
- crianças até aos 8 anos (inclusive), vacinadas pela primeira vez, devem fazer 2 doses com um intervalo de 4 semanas.

Contraindicações e precauções

- antecedentes de reação grave a uma dose anterior da vacina
- antecedentes de reação anafilática a qualquer dos componentes da vacina, nomeadamente aos excipientes ou às proteínas do ovo
- contraindicação relativa: antecedentes de Síndrome de Guillain-Barré nas 6 semanas seguintes à administração de uma dose da vacina. A decisão de vacinar será ponderada caso a caso.

Farmacovigilância

As reações adversas possivelmente relacionadas com as vacinas contra a gripe devem ser declaradas ao Sistema Nacional de Farmacovigilância – INFARMED.

([http://www.infarmed.pt/portal/page/portal/INFARMED/PERGUNTAS\\_FREQUENTES/MEDICAMENTO\\_S\\_USO\\_HUMANO/MUH\\_FARMACOVIGILANCIA](http://www.infarmed.pt/portal/page/portal/INFARMED/PERGUNTAS_FREQUENTES/MEDICAMENTO_S_USO_HUMANO/MUH_FARMACOVIGILANCIA))

## **C. OPERACIONALIZAÇÃO**

### **Mês de outubro de 2016**

Cada centro de saúde deve dispor, durante o **mês de outubro de 2016** de um serviço próprio para a vacinação contra a gripe com a vacina trivalente para a época 2016/2017 (gratuita ou não), o qual funcionará das **11 às 16,30 sem interrupção**. Deverão estar afetos a este serviço, no mínimo, um enfermeiro e um assistente técnico.

A vacinação aplica-se também aos Núcleos de Saúde Familiar e extensões dos centros de saúde, pelo que os enfermeiros afetos aos mesmos devem proceder, no horário de atendimento habitual, à vacinação em apreço.

<sup>3</sup> Informação dos RCM das vacinas Influvac® e Istivac®: "os dados clínicos são limitados; têm sido utilizadas doses de 0,25mL ou de 0,5 mL". Os RCM (ponto 6.6) têm informação sobre o modo de administração da dose de 0,25 mL.

O mesmo aplica-se aos serviços de apoio domiciliário.

Ainda durante o mês de outubro, as USI devem contactar as instituições referidas no ponto 3, alínea a), do capítulo A (Recomendações) da presente circular, no sentido de verificar o número de vacinas necessárias para dar cumprimento ao programa de vacinação.

### **Mês de novembro de 2016**

Durante o mês de novembro devem os centros de saúde integrados nas USI alargar a vacinação aos grupos elencados no ponto 3, alínea a), do capítulo A (Recomendações) da presente circular.

A vacinação nas instituições referidas no ponto anterior deve, preferencialmente, ser assegurada pelos profissionais da USI da área, mediante agendamento prévio.

### **Vacina gratuita**

A vacina contra a gripe é cedida e administrada gratuitamente nos centros de saúde das USI, ou de acordo com as orientações supra, às pessoas mencionadas nos pontos 2 e 3 do capítulo A (Recomendações). Os procedimentos para vacinação das pessoas institucionalizadas abrangidas pela vacina gratuita, são idênticos aos das épocas gripais anteriores.

Só é necessária a apresentação de declaração médica que refira a inclusão nos grupos de risco para vacinação gratuita para as seguintes patologias crónicas ou condições abrangidas este ano:

- A aguardar transplante
- Sob quimioterapia
- Fibrose quística
- Trissomia 21
- Défice de alfa-1 antitripsina sob terapêutica de substituição
- Doença neuromuscular com comprometimento da função respiratória, da eliminação de secreções ou com risco aumentado de aspiração de secreções

### **Vacina não gratuita**

Para as pessoas não abrangidas pela vacinação gratuita, a vacina contra a gripe é dispensada nas farmácias de oficina, nos mesmos moldes das épocas anteriores, através de prescrição médica e com comparticipação de 37%.

As receitas médicas nas quais seja prescrita, exclusivamente, a vacina contra a gripe para a

época gripal 2016/2017, emitidas a partir de 1 de julho de 2016, são válidas até 31 de dezembro do corrente ano<sup>4</sup>.

ALP

#### **D. REGISTO DAS VACINAS ADMINISTRADAS**

Todos os registos de vacinação das USI são efetuados, obrigatoriamente, no MedicineOne.

Tal como na época gripal anterior, devem ser registados no campo de observações do registo de vacinação os seguintes códigos em letra maiúscula em função da situação:

- ≥ 65 ANOS – vacinas administradas a pessoas com idade igual ou superior a 65 anos;
- DCG – Doentes crónicos ou com as condições definidas para administração gratuita da vacina (diálise; pessoas submetidas a transplante de células precursoras hematopoiéticas ou de órgãos sólidos; pessoas a aguardar transplante; pessoas sob quimioterapia; pessoas com Trissomia 21; pessoas com fibrose quística; pessoas com défice de alfa-1 antitripsina sob terapêutica de substituição; pessoas com doença neuromuscular com comprometimento da função respiratória, da eliminação de secreções ou com risco aumentado de aspiração de secreções);
- G - Grávidas;
- PS – Profissionais de saúde e outros prestadores de cuidados;
- RRCCI – Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados;
- IPSS – se i), ii), iv), v) e vi) do ponto 3, alínea a) da presente circular;
- CR – com receituário;
- DCCR – Doentes crónicos com receituário;
- DUSI - Doentes apoiados no domicílio;
- DI – Doentes internados nos centros de saúde.

Os registos de vacinação, nos Hospitais, EPER do SRS, é realizado nos ficheiros que esta Direção Regional remeterá oportunamente. A avaliação da cobertura vacinal, em cada Hospital, EPER, por grupo profissional, deverá ser enviada à DRS no final da época gripal.

Em todas as instituições nas quais se proceda à vacinação dos residentes/internados e dos profissionais, tem que haver registo das vacinas administradas.

<sup>4</sup> Portaria N.º 57/2016 de 24 de junho.

### **E. AVALIAÇÃO**

A DRS, em articulação com os serviços de vacinação/responsáveis locais pela vacinação, procederá à avaliação da cobertura vacinal, por USI.

### **F. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

A par da vacinação, em cada época gripal, é igualmente importante a monitorização da doença.

Assim:

- Os casos de síndrome gripal devem ser registados nas aplicações de registo clínico eletrónico, permitindo monitorizar a evolução da epidemia de gripe;
- No âmbito do Programa Nacional de Vigilância Integrada, Clínica e Laboratorial, da Síndrome Gripal, qualquer médico que detete casos de síndrome gripal, em particular no decurso de um surto, pode contactar o Laboratório Nacional de Referência para o Vírus da Gripe do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (tel: 217526455 ou 217519216) para efeitos de vigilância laboratorial.
- Os profissionais de saúde que detetem a ocorrência de surtos de gripe, principalmente em instituições, devem, de imediato, comunicá-los à respetiva Autoridade de Saúde.

Esta circular entra em vigor na presente data.

 O Diretor Regional

João Baptista Soares



**Ana Madrugã da Costa**  
Directora de Serviços de

Aef

Anexo - Vacinação contra a gripe. Época 2016/2017

**Quadro I – Grupos alvo prioritários aos quais se recomenda a vacinação**

<p><b>1. Pessoas consideradas com alto risco de desenvolver complicações pós-infeção gripal, nomeadamente:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos (1), particularmente se residentes em lares ou outras instituições</li> <li>- Residentes ou internados por períodos prolongados em instituições prestadoras de cuidados de saúde (ex: deficientes, utentes de centros de reabilitação), desde que com idade superior a 6 meses</li> <li>- Grávidas, para proteção de uma eventual evolução grave da doença durante a gravidez e para proteger os bebés durante os primeiros meses de vida.</li> <li>- Doentes, com idade superior a 6 meses (incluindo grávidas em qualquer fase da gravidez e mulheres a amamentar), que apresentem doenças crónicas cardiovasculares, pulmonares, renais, hepáticas, hematológicas, metabólicas, neuromusculares ou imunitárias (Quadro II)</li> </ul>
<p><b>2. Pessoas com probabilidade acrescida de contrair e transmitir o vírus às pessoas consideradas no ponto 1.:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Coabitantes e prestadores de cuidados a crianças cuja idade não permita a vacinação (&lt; 6 meses), e que tenham risco elevado de desenvolver complicações;</li> <li>- Coabitantes de pessoas consideradas em 1. quando estas não possam ser vacinadas ou tenham imunodepressão moderada ou grave.</li> </ul>
<p><b>3. Saúde Ocupacional</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pessoal dos serviços de saúde (públicos e privados) e de outros serviços prestadores de cuidados com contacto direto com as pessoas consideradas no ponto 1., mesmo que estas estejam vacinadas</li> <li>- Pessoal de infantários, creches e equiparados.</li> </ul>

**Quadro II – Patologias crónicas e condições para as quais se recomenda a vacinação**

Patologia/Condição	Exemplos
<b>Respiratória</b>	- Asma sob terapêutica com corticoides inalados ou sistémicos - Doença pulmonar obstrutiva crónica (bronquite crónica, enfisema pulmonar), fibrose quística, fibrose pulmonar intersticial, pneumoconioses, displasia broncopulmonar
<b>Cardiovascular</b>	- Cardiopatia congénita - Cardiopatia hipertensiva - Insuficiência cardíaca crónica - Cardiopatia isquémica
<b>Renal</b>	- Insuficiência renal crónica - Síndrome nefrótica
<b>Hepática</b>	- Cirrose - Atresia biliar - Hepatite crónica
<b>Diabetes mellitus</b>	- Tipo 1 - Tipo 2 em tratamento com hipoglicemiantes orais ou insulina
<b>Neuromuscular</b>	- Com comprometimento da função respiratória, da eliminação de secreções ou com risco aumentado de aspiração de secreções
<b>Hematológica</b>	- Hemoglobinopatias
<b>Obesidade</b>	- IMC >= 30
<b>Imunodepressão</b>	- Primária - Secundária a doença: . Infeção por VIH . Asplenia ou disfunção esplénica - Secundária a terapêutica: . Quimioterapia imunossupressora (antineoplásica ou pós-transplante) . Tratamento atual ou programado com corticoides sistémicos por mais de 1 mês com: . Dose equivalente a ≥ 20 mg de prednisolona/dia (qualquer idade) . ≥ 2mg/kg/dia para crianças com < 20kg <i>Alguns doentes com imunodepressão poderão ter uma resposta imunológica diminuída à vacina</i>
<b>Transplantação</b>	Órgãos sólidos ou medula óssea. Inclui submetidos a transplante e a aguardar transplante.
<b>Terapêutica com salicilatos</b>	Crianças e adolescentes (6 meses a 18 anos) em terapêutica prolongada com salicilatos (em risco de desenvolver a síndrome de Reye após a infeção por vírus da gripe)
<b>Doenças genéticas</b>	- Trissomia 21 - Défice de alfa-1 antitripsina sob terapêutica de substituição

(1) Além dos grupos alvo prioritários aconselha-se também a vacinação às pessoas com idade entre os 60 e os 64 anos.